



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105884981		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MOACIR FERREIRA	(mãe) NILZA DURAES FREIRE FERREIRA		
NASCIM. EM (mês de nascimento) 22/05/1975	IDENTIDADE (número) 57869313	Órgão emissor SESP	CPF (número) 79617301920
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO SOARES			NÚMERO 575
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CJ JOÃO A DERBLI	CEP 86225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 008570 - Santa Cecília do Pavão
MUNICÍPIO Santa Cecília do Pavão	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO SOARES			NÚMERO 575
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JOÃO ABDALA DERBLI	CEP 86225-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 008570 - Santa Cecília do Pavão
MUNICÍPIO Santa Cecília do Pavão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4923002 Atividade Secundária 3509299	Descrição do Objeto TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO; LOCAÇÃO DE VANS COM OU SEM MOTORISTA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07577318000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF * PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Ricardo Alexandre Freire Ferreira - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 12/05/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000191770	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Depto. de Licitação
Data 25/03/19
Hora 13:29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2016 15:38 SOB Nº 20162981929.
PROTOCOLO: 162981929 DE 11/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600369977. NIRE: 41105884981.
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

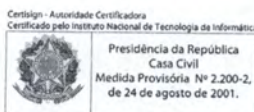
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0588498-1	CNPJ 07.577.318/0001-89	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 31/08/2005	Data de Início de Atividade 31/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FRANCISCO SOARES, 575, JOÃO ABDALA DERBLI, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, PR, 86.225-000			
Objeto TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO; LOCAÇÃO DE VANS COM OU SEM MOTORISTA.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/05/2016 Número: 20162981929 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA Identidade: Não Informado CPF: 796.173.019-20 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

19/181046-0

CURITIBA - PR, 21 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



TRANS BACANA TRANSP E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 09



CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão – Pr.

Prezados Senhores:

Ref.: **PREGÃO n. ° 15/2019 – FORMA PRESENCIAL** – Comissão de Licitação.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

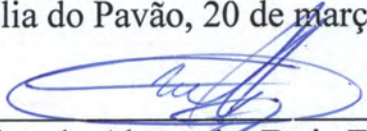
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89, CAD/ICMS n. ° 903.49660-68, sede da empresa: **Santa Cecília do Pavão – Pr., Rua Francisco Soares, 575, centro, Fone 43 - 991292153**, e-mail: **ricardobacana2009@hotmail.com**, Instituição Financeira p/ recebimentos: **Banco do Brasil, agência 2573-9, conta corrente n. ° 13776-6**

2º DO OBJETO E DO PREÇO;

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
01	Faculdade Unopar/Unidade Piza.	KM	15.936	2,35	37.449,60
02	Unopar Unidade Catuai e Faculdade Pitágoras, Faculdade Unifil, Unifil Campus de Ciências Agrárias (Agronomia) e UEL	KM	17.280	2,35	40.608,00

- Os preços propostos conforme anexo contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto;
- A referente proposto tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2019.



Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001-77

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00015 / 2019



Participante: 00000000 RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
CNPJ / CPF: 07.577.318/0001-89

Endereço: RUA FRANCISCO SOARES
Bairro: CJ JOAO A DERBLI
Cidade: SANTA CECILIA DO PAVÃO
Nº: 575
CEP: 86.225-000
Estado: PR

Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
Apuração: por Item
Data: 25/03/2019 Hora: 13:30

Prazo de entrega: 25/03/2019
Hora: 13:29

Condição de pagamento:

Objeto: TRANSPORTE UNIVERSITARIO PARA LONDRINA

Lote: 1 - TRANSPORTE UNIVERSITARIO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
9490	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA		KM	15.936,0000	2,3500	37.449,6000
9491	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA		KM	17.280,0000	2,3500	40.508,0000

Observações:

Total por lote: R\$ 78.057,6000
Total geral: R\$ 78.057,6000

Validade: 27/05/2019
Prazo de entrega: 25/03/2019


Carimbo/Assinatura



RICARDO ALEXANDRE FREIRE F
PREGÃO Nº 15/2019 – FORMA PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
ABERTURA: Às 13h30m do dia 25
OBJETO: contratação de transpo
Intermunicipal, entre Santa Cecíli



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA DO CÍVEL, DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Paulo Nader, 194, Centro - São Jerônimo da Serra

Fone/Fax: 43-3267-1331



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda nesta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento em que figura como réu:

TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ: 07.577.318/0001-89

RESSALVA:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Na comarca de São Jerônimo da Serra há somente uma Secretaria do Distribuidor.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 21 de Março de 2019 às 13:17:55

Alan Benedito Proenca
Técnico Judiciário - Distribuidor

MGR MOVEIS LTDA
CNPJ/MF n. ° 10.878.616/0001-13
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

MGR MOVEIS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 10.878.616/0001-13, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., neste ato representada por seu sócio administrador Sr.º MARCOS MONTEIRO, declara para os devidos fins que a empresa RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89, tem aptidão e capacidade técnica de cumprir com as exigências do edital, referente ao Pregão n.º 15/2019 – Forma presencial.

Sta. Cec. do Pavão, 20 de março de 2019.



MARCOS MONTEIRO
Sócio administrador

10.878.616/0001-13
M G R MOVEIS LTDA
Rua Jerônimo Farias Matias, 763
Centro - CEP 86.225-000
Santa Cecilia do Pavão PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.577.318/0001-89		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2005	
NOME EMPRESARIAL RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FRANCISCO SOARES		NÚMERO 575		COMPLEMENTO	
CEP 86.225-000	BAIRRO/DISTRITO CJ JOAO A DERBLI	MUNICÍPIO SANTA CECILIA DO PAVAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2019** às **09:02:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.577.318/0001-89

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

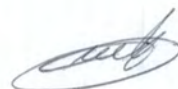
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019628765-27



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.577.318/0001-89**

Nome: **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE



Documento: 14/2019

Emissão: 21/03/2019

Validade: 20/04/2019

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CPF/ CNPJ: 07577318000189

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Francisco Soares

Complemento: Sem Complemento

Distrito:

Bairro: Joao Abdala Derbli

Município: Santa Cecília Do Pavão

Nº: 575

CEP: 86.225-000

UF: Paraná

FINALIDADE

CND - PARA FISC DE FATO E DIREITOS

CERTIDÃO

Este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

quinta-feira, 21 de março de 2019.

Autenticação Mecânica



1176210370190000001470191015005000001097004701900000007577318000189

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO

<http://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/santaceciliapavao/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO
1560767070

Utilize o leitor de QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA**
CNPJ: **07.577.318/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:36 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **CFC4.5AAE.3368.6510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.577.318/0001-89

Certidão nº: 169519698/2019

Expedição: 21/03/2019, às 08:53:39

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.577.318/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRANS BACANA TRANSPORTE E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 06

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, através de seu proprietário, declara, sob as penas da lei, que **NÃO FOI** considerada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 20 de março de 2019.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário

**TRANS BACANA TRANSPORTE E
TURISMO**
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA -
ME
CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



ANEXO 07

DECLARAÇÃO

Através da presente, declaro expressamente que a empresa **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA – ME**, CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em sua esfera federal, estadual e municipal, e não possui em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, solvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao município de Santa Cecília do Pavão

Sta. Cec. do Pavão, 20 de março de 2019.

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA
Proprietário

**TRANS BACANA TRANSPORTE E
TURISMO**
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89
SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

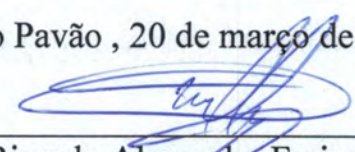
Ao Pregoeiro o Pregão n. ° 15/2019 – Forma Presencial

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO n. ° 15/2019 – FORMA PRESENCIAL**, instaurado pela Prefeitura do município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente a eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. ° 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão n. ° 15/2019 – FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 20 de março de 2019.



Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



PREGÃO N.º 15/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME., estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF N.º 07.577.318/0001-89, licitante no certame acima destacado, promovido pelo município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, que atende o artigo 9º e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o por até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 20 de março de 2019.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n.º 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 11



Pregão n.º 15/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V ART 27 DA LEI 8.666/93

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, CNPJ/MF N.º 07.577.318/0001-89, por seu representante legal infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição da república federativa do Brasil, ou seja não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão, 20 de março de 2019.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL



PREGÃO N. ° 15/2019 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, estabelecida em Santa Cecília do Pavão – Pr., CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89, licitante no certame acima destacado, promovido por este município de Santa Cecília do Pavão – Pr., declara, por meio de seu representante legal infra assinado, Ricardo Alexandre Freire Ferreira, portador do CI/RG n.° 5.786.931-3 – Pr., que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como atende s todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sta. Cec. do Pavão , 20 de março de 2019.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário

TRANS BACANA TRANSP E TURISMO

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

CNPJ/MF n. ° 07.577.318/0001-89

SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR



Declaro, sob as penas da lei, e para os devidos fins que em relação a empresa **RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n. ° 07.577.318/0001-89, com sede em Santa Cecília do Pavão – Pr., trata-se de uma empresa individual.

Declaro ainda, que no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo **Pregão Presencial 15/2019**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será seu proprietário Ricardo Alexandre Freire Ferreira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sta. Cec do Pavão, 20 de março de 2019.

Ricardo Alexandre Freire Ferreira
Proprietário



RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIR
PREGÃO Nº 15/2019 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: Às 13h30m do dia 25/03/2019
OBJETO: contratação de transporte escolar
Intermunicipal, entre Santa Cecília do Paranaíba e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ 76.290.691/0001-77

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 15/2019

Aos vinte e cinco de março de dois mil dezenove às 13:30, no Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto - Pregoeiro, Silvia Fernanda Nunes e Fábio Cezar Albino de Souza - membro de apoio 0001/2019, para procederem às atividades pertinentes ao Pregao Presencial Nº 15/2019, cujo objetivo é TRANSPORTE UNIVERSITARIO PARA LONDRINA. Abaixo Segue os licitantes que compareceram a Licitação:

RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME, Representada Por: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA Portador do RG: 57869313 e CPF: 79617301920

Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes nº 1 - Propostas de Preços, que foram vistas pelos presentes e inserida no sistema da prefeitura. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, as documentações estavam em conformidade as exigências editalicias. O Pregoeiro declara todos participantes vencedores do certame. O Pregoeiro Adjudica-lhes o objeto, informa que os preços unitários serão registrados e encaminha o processo à autoridade competente para homologação. Não houve manifestação recursal. Nada mais foi duto, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

2187 RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

07.577.318/0001-89

LOTE: 1 TRANSPORTE UNIVERSITARIO

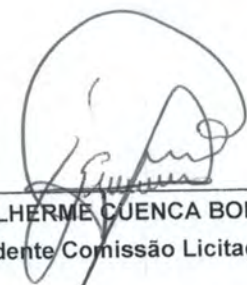
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	9490	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	KM		2,3000	15.936,00	R\$ 36.652,80
2	9491	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	KM		2,3000	17.280,00	R\$ 39.744,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 76.396,80

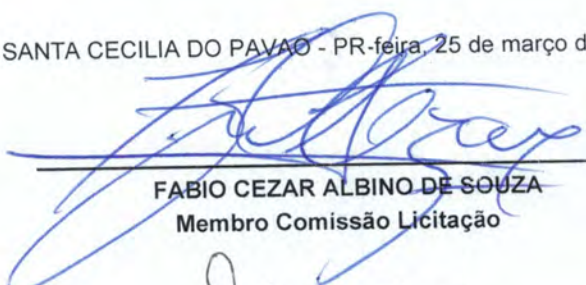
TOTAL DO VENCEDOR: RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME

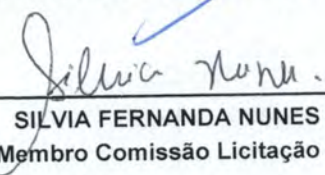
R\$ 76.396,80

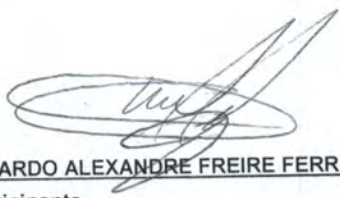
Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 00:00 horas do dia 25/03/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 8.666/93.

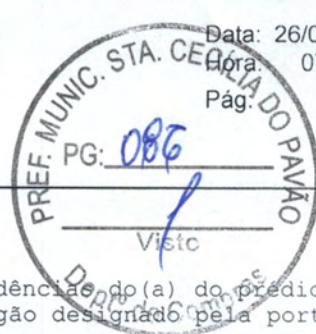

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Presidente Comissão Licitação

SANTA CECILIA DO PAVAO - PR-feira, 25 de março de 2019


FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
Membro Comissão Licitação


SILVIA FERNANDA NUNES
Membro Comissão Licitação


RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME
Participante

Relação de Registro de Lances**Modalidade:** Pregao - Presencial**Ano/Numero:** 2019/00015**Tipo Avaliação:** Menor Preço**Tipo Apuração:** Por Item

Na segunda-feira, 25 de março de 2019, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria *****/**** e a equipe de apoio designada pela portaria *****/****, logo após a abertura da licitação o deram sequência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Proposta
Lote: 00001		TRANSPORTE UNIVERSITARIO	
Item: 009490		TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	
00001 13:40		RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME	36.652,8000
Item: 009491		TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	
00001 13:40		RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME	39.744,0000

**ESTADO DO PARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO****C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77**

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000534
CEP: 86225000
Fax: 0433270356**Termo de Adjudicação**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO**
ESTADO DO PARANA, constituída para proceder a instituição, exame e
julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 15/2019 que tem por objeto:

TRANSPORTE UNIVERSITARIO PARA LONDRINA

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO**
durante o exercício financeiro de **2019**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao
concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 15/2019, na qual apresentaram
propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME	07.577.318/0001 89	2187
Itens como vencedor		
9491 TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	17.280,0000	39.744,00000
9490 TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	15.936,0000	36.652,80000
Total do Participante:		76.396,80000

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 26 de Marco de 2019.

LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATO

059.316.709-04

Presidente da CPL

FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA

034.629.029-54

Membro da CPL

SILVIA FERNANDA NUNES

010.597.369-69

Membro da CPL



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 26 de março de 2019.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho o processo licitatório sob Pregão nº 015/2019, cujo objeto é contratação de serviços de transporte escolar para a cidade de Londrina, para atender os alunos Universitários do Município, conforme solicitado pela Secretaria De Educação, perfazendo um valor total de **R\$83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)** para parecer jurídico quanto à regularidade do processo, com indicação de homologação.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO****C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77**

Rua Jeronino Farias Martins

Centro

Fone: 04332701123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

672.678.159-87

Nº.: 0000514
CEP: 86225000
Fax: 04332701366
PG: 089**Termo de Homologação**

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 15/2019, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00002187	RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA - ME	07.577.318/0001-89	76.396,80000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	SILVIA FERNANDA NUNES	010.597.369-69

Total: 76.396,80000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 01 de Abril de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

672.678.159-87

Prefeito



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL) COM VISTAS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO Nº 15/2019 - FORMA PRESENCIAL
PARECER Nº 18/2019

RECEBIDO EM 01/04/2019 POR

Jilvia

Pregoeiro

1. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, o Departamento de Licitações e Compras, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial com aplicação do sistema de registro de preços, visando a contratação de serviços de transporte escolar universitário para a cidade de Londrina, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, perfazendo o valor de R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarente reais).

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial de nº 15/2019, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. RAZÕES

Oportuno ressaltar, de início, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos dos processos administrativos acima citados. Tem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade da prática dos atos administrativos.

Destarte, à luz da Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da execução das funções públicas, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, a Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do presente procedimento licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que *“homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital”*.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Marçal Justen Filho, em sua doutrina, leciona que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, mais adiante passa a explicar, *in verbis*¹:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

¹ In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Assim, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que malfirmam o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Procuradoria quando as exigências forem integralmente cumpridas. Na hipótese do descumprimento de condições de menor relevo ou de fácil enfrentamento, o parecer pela homologação será condicional à correção e ao preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Por outra banda, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de se evitar a sua sedimentação em futuras licitações.

Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames dos Decretos nº 1.110 e 1.111, ambos de 2013 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

2. 1. DA FASE INTERNA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Inicialmente, cumpre distinguir justificativa para registro de preços de justificativa para aquisição de bens ou contratação de serviço, pois, enquanto esta decorre de uma necessidade imediata da Administração, aquela reflete uma necessidade mediata.

A fim de aclarar essa distinção, oportuno trazer à baila elucidativo paralelo estabelecido pelo ilustre professor Marçal Justen Filho entre o sistema de registro de preços e os meios comuns de contratação, *in verbis*²:

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).

Verifica-se, assim, que a motivação do ato propulsor do processo de registro de preços não guarda identidade, ao menos absoluta, com a motivação da contratação.

Para a pretendida contratação há solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosimari de O Ynoe, a qual solicita a contratação de serviços de transporte escolar para a cidade de Londrina visando atender os alunos universitários cadastrados junto ao Departamento de Educação, conforme quantitativos descritos no termo de referencia, de modo que está exposto o objeto da licitação de forma sucinta e clara no edital de licitação, isto, em atendimento aos artigos 15, §7º, I, e 40 da Lei nº 8.666/1993.

² In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 151.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Na resumida descrição do objeto, não se encontra, a priori, qualquer referência com a intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que restrinja o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, se manifesta o TCU:

Súmula, TCU nº 177: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Não há na requisição o custo estimado da despesa, o que indica falta de planejamento fiscal dos órgãos requisitantes e deficiência na fase de requisição.

Na modalidade Pregão, as exigências voltadas à confecção da requisição reclamam por relativização, isso porque o termo de referência contém todos os elementos da fase requisitória e sua elaboração é feita por ação conjunta do órgão requisitante e da Comissão de Licitação, eis que no termo de referencia, anexo 1 do edital de licitação em epigrafe, constam tais dados de forma discriminada.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o bem indicado na requisição encontra pelo menos três fabricantes/fornecedores, fazendo prova nos autos.

Deve a Administração, através de documento firmado pelos titulares dos órgãos requisitantes, demonstrar que há no mercado fabricantes/fornecedores dos pretendidos serviços



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



suficientes a demonstrar a predominância do caráter competitivo do certame, requisito este que foi atendido tendo em vista que houve a apresentação pelo órgão requisitante três orçamentos que discriminam os preços nos moldes dos requisitos previstos no edital, tendo sido os orçamentos apresentados pelas seguintes empresas: Ricardo Alexandre Freire Ferreira Me, inscrito no CNPJ de nº 07.577.318/0001-89, Valdir Carlos dos Santos Transportes de Passageiros Me, inscrito no CNPJ de nº 20.883.140/0001-62 e Sonia Aparecida Borges de Souza Me, inscrito no CNPJ de nº 01.852.715/0001-35.

Em que pese à ausência de normas que discipline a matéria, justifica-se a necessidade de orçamentos prévios a confecção do edital sob o argumento de que assim como todo ato administrativo, a seleção deve ser motivada, e que, ainda que não ocorra à realização da licitação propriamente dita, a Administração deve buscar a economicidade da aquisição na escolha de um fornecedor, bem como de forma que se evite qualquer prejuízo ao erário.

Conforme orientação do TCU, a pesquisa de preços deve conter cotações suficientes de forma a possibilitar real estimativa dos valores a serem contratados e a compatibilidade dos preços ofertados.

“Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 2.127/2007, Plenário”.

“A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a estimativa de custos para fins de licitação deve ser feita com base em efetiva pesquisa de preços no mercado, e não a partir da aplicação de índices inflacionários sobre os valores referentes a licitações similares anteriores. Acórdão 2361/2009, Plenário.”



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Todavia, o TCU possui orientação, segundo o qual a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação/diversificação das fontes das informações coletadas são fatores imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços.

Senão bastasse isso, o TCEPR, no Processo nº 983475/16, Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno entendeu que são cabíveis como fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, dentre outras atas de registro de preços da Administração Pública, cotações com fornecedores em potencial além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução do serviço.

Assim, a Comissão de Licitação foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação três fornecedores em potencial para cada item do edital, que apresentaram as cotações, em que foram observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade.

Na fase preparatória deve haver elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Por outro lado, os fornecedores não têm qualquer obrigação de fornecer essa informação e, ainda que o façam não se vinculam aos preços orçados por ocasião de uma futura licitação, assim como não possuem qualquer interesse em antecipar para a Administração sua estratégia de negócio. Por melhor que seja o preço orçado, isso não garante vantagem alguma na licitação. Pelo contrário, permite aos concorrentes conhecerem a proposta do fornecedor, além de permitir ao pregoeiro argumentos para eventual negociação ao final da fase de lances.

Encontram-se nos autos, portanto, subsídios para afirmar que a definição do objeto, constante do termo de referência - e que embasou o edital, tem a aparência de ser precisa, suficiente e clara, não contendo especificações capazes de limitar a competição.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Restou observado, portando, o disposto no art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002, e os arts. 14, 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

A contratação foi inicialmente orçada em R\$ 83.040,00.

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação está subscrita pelo contador Thiago da Silva e Freitas, o qual informou a existência de saldos e dotações orçamentárias que assegurem o pagamento das obrigações.

No edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

Conforme cópia da Portaria de nº 13/2019, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles o pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto e membros da equipe de apoio Fábio César Albino de Souza e Silvia Fernanda Nunes.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epigrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a minuta de edital de licitação foi devidamente aprovada e examinada pela assessoria jurídica da Administração.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 2. DA FASE EXTERNA

Já no tocante a fase externa deste procedimento, houve a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 10.03.2019, assim como houve a publicação no Diário Oficial do Município em 11.03.2019, nos quais constaram o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso a integral do edital.

Foi comprovada a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet). No aviso de licitação, há menção do sítio eletrônico em que o edital e anexos poderiam ser obtidos virtualmente.

O prazo de mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicidade (11.03.2019) e o recebimento das propostas (25.03.2019) foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4º, do Estatuto do Pregão, contagem efetuada segundo o art. 110, da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.

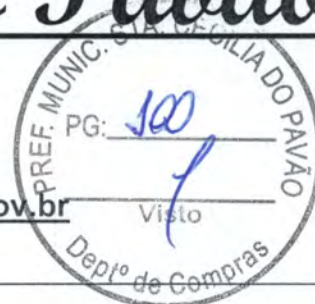
Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No dia, hora e local designados no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública do pregão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 25 de março de 2019, as 13:30 horas, conforme designado no Edital de Pregão, bem como no aviso de convocação, tendo ocorrido o credenciamento uma empresa interessada que se identificou e comprovou, por meio de seu representante, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e a empresa, no intuito de se obter o menor preço para a Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve uma empresa licitante vencedora, sendo que houve discriminação do objeto licitado por item no relatório que se encontra anexo a Ata.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto.

Não houve interesse dos licitantes em manifestar o desiderato de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

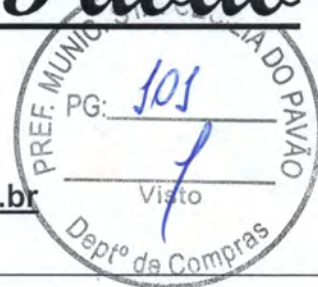
Não há no procedimento qualquer indicio de ofensa à competitividade a qual exigiria a demonstração de que havia outros interessados em participar do procedimento licitatório e que, devido à parca publicidade, deixaram de participar, tendo ocorrido a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, do qual constou o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido comprovado neste processo administrativo a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), assim como houve a publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Ademais, observa-se que a licitação em tela ocorreu na modalidade pregão, na qual o Poder Público não pode de antemão escolher as empresas que irão participar do certame, como



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ocorre em um simples convite, havendo reduzido espaço para ajustes entre os agentes públicos e as empresas concorrentes.

No tocante as qualificações exigidas pela lei, a empresa vencedora atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.

A empresa vencedora demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, o licitante vencedor também comprovou atender as exigências.

Além disso, foram apresentadas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, as declarações de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.

Ante a boa habilitação do licitante classificado pelo Pregoeiro, a empresa que apresentou os menores preços foi declarada vencedora, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração dos vencedores.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



entenda oportuno e conveniente, uma vez demonstrado que não houve restrição ao caráter competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos em edital, bem como houve respeito às exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a quantidade ou exigências mínimas do produto ou serviço;

b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) em conformidade com o Processo nº 983475/16, Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Acórdão nº 4624/17 - Tribunal Pleno utilize como fontes para a fixação do orçamento estimado, os seguintes itens: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; (3) publicações especializadas; e (4) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

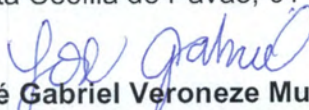


Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2019.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão - PR

- Estado do Paraná -

EDITAL INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 2º da Lei Municipal n.º 1362/2017, de 29 de maio de dois mil e dezessete, considerando o Edital de Classificação ao provimento de vagas do Programa Frente de Trabalho, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O presente Edital informa sobre a contratação do (s) suplente (s) obedecendo a ordem de classificação no Programa Frente de Trabalho Lei n.º 1362/2017, regulamentado pelo Decreto n.º 003/2019 - PMU de 10/01/2019.

Art. 2º - Consta no Anexo I lista geral do (as) candidato (as) aprovado (as) desistente (s) do Programa Frente de Trabalho.

Art. 3º - Consta no Anexo II lista do (a) suplente (s) contratado (as) para suprir vagas de candidato (as) desistente (s).

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uvaí/PR, 01 de Abril de 2019.

Elisângela Gleice da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
27	Ludmila Souza da Silva	Desistente/1ª conexão

Anexo III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
43	Gedilma de Fátima Figueiredo	Contratado/suplente

Uvaí/PR, 01 de Abril de 2019.

Elisângela Gleice da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 050/2019

O Prefeito do Município de Uvaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 01 de abril de 2019 a 20 de abril de 2019, e 10 dias de abono pecuniário, abaixo relacionado:
NOME: EVERSON CARLOS NOGUEIRA
24/07/2017 A 23/07/2018
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data retroajando seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário. Fôlegito-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 -- 1/4
OBJETO: MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2019

Item	Descrição	Quant	Valor (R\$)	Marca
17	Bucha para reabilitação funcional ortopédica, fornecimento de materiais ortopédicos. Diâmetro interno 1,00cm, comprimento 1,00cm, material: náilon, cor: cinza, nível de carga: 100kg. Dimensões aproximadas: 1,4cm x 0,5cm x 1,0cm.	01	3.870,00	MORGAL-VULCANIZ 2.0
39	Carta elétrica para tratamento acústico, aparelho de fortalecimento. Sistema de rotação para melhor fixação e segurança. Altura: 0,22m; Diâmetro: 1,00m. Composição: Espuma em aço carbono. Acoplado em nylon preto. Teia temporária.	01	355,00	DEFAL FITNESS TRAPAZOLIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 -- 1/4
OBJETO: MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2019

Item	Descrição	Quant	Valor (R\$)	Marca
7	Barra paralela, equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha. Estrutura em aço, regulagem até o máximo de 1,10m, corrimão em madeira, 1 por de corrimão em madeira da espessura mínima 3 cm, largura de 4 a 5 cm, altura de 1,30m.	01	2.020,00	CARCIOTITO
9	Escudo auxiliar com 2 degraus, equipamento utilizado para reabilitação, pis com pontos de fixação, revestimento sintético, diâmetro de espuma, dimensões 23 x 18cm x 10cm.	01	95,00	REINASCER RVT0004
13	Cocheteira com corrimão, dimensões aproximadas: 180cm x 100cm x 10cm. Material: madeira, corrimão em aço, altura mínima 81cm, capacidade: 100kg.	03	215,00	ORTOGOMM PRESCITE
20	Banheira 4 pontos, equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	127,00	CARCIOTITO
40	Massa com pó para auxiliar com pontos, equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	514,00	CARCIOTITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 -- 1/4
OBJETO: MATERIAIS DE FISIOTERAPIA MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA EPP
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2019

Item	Descrição	Quant	Valor (R\$)	Marca
8	Escudo de Cinto, equipamento utilizado para reabilitação, treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	2.150,00	MAXIMUS MODELO 2031
18	Esteira ortopédica, equipamento utilizado para reabilitação funcional ortopédica, fornecimento de materiais ortopédicos. Diâmetro interno 1,00cm, comprimento 1,00cm, material: náilon, cor: cinza, nível de carga: 100kg. Dimensões aproximadas: 1,4cm x 0,5cm x 1,0cm.	01	3.700,00	KIKOS NOCELO MAXX1
36	Bola Suíça, equipamento utilizado para reabilitação, treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	66,60	LINEUP
37	Bola Suíça, equipamento utilizado para reabilitação, treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	66,60	LINEUP
38	Bola Suíça, equipamento utilizado para reabilitação, treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	66,60	LINEUP
39	Bola Suíça, equipamento utilizado para reabilitação, treino de marcha, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,27m (C.L.X.V.I. Prev: 20,0kg).	01	66,60	LINEUP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 -- 1/1
OBJETO: TRANSPORTE UNIVERSITARIO RICARDO ALEXANDRE FREIRE FERREIRA-ME
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 01/04/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO	UNID	CAPACIDADE	VALOR TOTAL
1	Faculdade Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
2	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
3	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
4	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
5	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
6	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
7	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
8	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
9	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
10	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
11	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
12	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
13	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
14	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
15	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
16	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
17	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
18	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
19	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
20	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
21	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
22	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
23	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
24	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
25	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
26	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
27	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
28	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
29	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
30	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
31	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
32	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
33	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
34	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
35	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
36	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
37	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
38	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
39	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
40	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
41	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
42	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
43	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
44	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
45	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
46	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
47	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
48	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
49	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
50	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
51	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
52	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
53	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
54	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
55	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
56	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
57	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
58	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
59	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
60	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
61	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
62	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
63	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
64	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
65	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
66	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
67	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
68	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
69	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
70	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
71	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
72	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
73	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
74	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
75	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
76	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
77	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
78	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
79	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
80	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
81	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
82	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
83	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
84	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
85	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
86	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
87	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
88	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
89	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
90	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
91	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
92	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
93	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
94	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
95	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
96	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
97	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
98	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
99	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80
100	Unipar/União Paranaense	VAN	15	15 LUGARES	R\$ 36.652,80

Compra Direta nº 32/2019 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de placas de inauguração para a capela mortuária e de placas de perpetuidade para reservas de terrenos no cemitério municipal, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da Empresa J.B. RODRIGUES E CIA LTDA - CNPJ: 03.667.886/0001-10. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecilia do Pavão, 01 de Abril de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Munic